



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES DA EDUCAÇÃO

Comissão de Contratação
São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO Nº 37330/2023

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA CEMEI AMELIA MEIRELES BOTTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Aos 18 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2025, às 11h10, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão de Contratação para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por **MM LICITAÇÕES**, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO:

- a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?
- b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?
- c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?
- d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?
- e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?
- f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

Seguem as respostas aos questionamentos conforme solicitado:

- a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?
As propostas deverão estar em conformidade com o edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 07/2025:

6.6. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa deverá ser demonstrada conforme item 8.13.3 do referido edital:

... A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?
Segue, em anexo, a planilha e cronograma propostos que poderão ser disponibilizados a todos os licitantes.

RESPOSTA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Segue, de maneira sugestiva, as respostas para os questionamentos apresentados na CR 07/2025 quanto a parte ordinária:

- c) Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que a exigência constante no item 8.13.6 do edital, referente à comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo no valor de R\$ 28.652,27 (correspondente a 10% do valor estimado da contratação), está devidamente amparada pelo artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo autoriza a Administração a estabelecer, no edital, a exigência de capital ou patrimônio líquido mínimos nas contratações que envolvam entrega futura, obras ou serviços, desde que haja justificativa técnica no processo licitatório. Contudo, ressaltamos que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 610/2025 – Plenário), não se pode exigir, como condição de habilitação econômico-financeira, que o capital social esteja integralizado previamente. Portanto, é possível que a licitante comprove o atendimento ao requisito por meio de capital social ainda a integralizar, desde que tal previsão conste expressamente em seu contrato social, observando-se os prazos legais de integralização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES DA EDUCAÇÃO

Comissão de Contratação

São Carlos, Capital da Tecnologia

d) Em resposta ao questionamento apresentado, informamos que sim, será exigida a apresentação de garantia de participação, nos termos do item 8.13.7 do edital.

Conforme previsto no referido item, a garantia deverá ser prestada no valor de R\$ 2.865,22 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), o que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Tal exigência encontra respaldo no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, desde que respeitado o limite máximo de 1% do valor estimado, conforme observado no edital.

e) Esclarecemos que a apresentação da planilha orçamentária completa não é obrigatória no momento do cadastramento da proposta, devendo ser encaminhada apenas pela licitante que for convocada pelo agente de contratação, após a fase de lances. Tal procedimento está em consonância com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a sequência das fases do processo licitatório, sendo a fase de apresentação de propostas e lances (inciso III) anterior à fase de julgamento e habilitação, nas quais poderá ser solicitada documentação complementar para análise da proposta, inclusive a planilha de composição de preços.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público. Ademais ressaltamos que a planilha em arquivo em formato excel se encontra disponibilizado aos licitantes no portal de licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos. Informamos que o arquivo se encontra em formato zip (compactado), pois não é possível anexar tanto no portal quanto na plataforma licitações-e2 do Banco do Brasil arquivos com formato/extensão.xlsx.

Willian Policarpo
Agente de Contratação